

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Companhia Aberta – Novo Mercado)

AVISO AOS ACIONISTAS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. (“Companhia”) vem comunicar aos senhores acionistas, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”) e nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), que em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de maio de 2021, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, para subscrição privada (“Aumento de Capital”).

Em conformidade com o artigo 30, inciso XXXII, da Instrução CVM 480, a Companhia divulga abaixo o Anexo 30-XXXII da Instrução CVM 480, contendo informações e detalhes a respeito do Aumento de Capital, do procedimento para exercício do direito de preferência e da subscrição das ações ordinárias então emitidas:

Aumento de capital mediante capitalização de créditos

1. O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O valor do Aumento de Capital será de, no mínimo, R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais) (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, R\$ 49.866.067,65 (quarenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) (“Subscrição Máxima”), mediante a emissão de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 33.922.495 (trinta e três milhões, novecentas e vinte e duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por ação.

Caso haja a Subscrição Máxima, o capital social da Companhia passará de R\$2.351.062.537,29 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) representado por 106.507.317 (cento e seis milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.400.928.604,94 (dois bilhões, quatrocentos milhões, novecentos e vinte e oito mil, seiscentos e quatro reais e noventa

e quatro centavos) representado por 140.429.812 (cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, oitocentas e doze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Caso haja a Subscrição Mínima, o capital social da Companhia passará de R\$2.351.062.537,29 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos) representado por 106.507.317 (cento e seis milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para R\$ 2.351.069.887,29 (dois bilhões, trezentos e cinquenta e um milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), representado por 106.512.317 (cento e seis milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

O valor total do aumento de capital será igual à soma (i) da quantia que vier a ser integralizada pelos acionistas detentores do direito de preferência, que neste caso deverá ser feita à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição; e/ou (ii) do valor da capitalização dos créditos dos Credores detentores de Crédito do Patrimônio de Afetação de Instituições Financeiras que estiverem elegíveis e habilitados até 15 dias úteis antes da homologação do aumento de capital no quadro geral de credores da Companhia ("Créditos"), nos termos do plano de recuperação judicial do Projeto Residencial Marine Home Resort SPE 66 Ltda. – Em Recuperação Judicial ("Plano"), aprovado nos autos do processo sob o número 1103236-83.2016.8.26.0100 que tramita perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo ("Recuperação Judicial").

2. O emissor deve explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

Conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial do Projeto Residencial Marine Home Resort SPE 66 Ltda., a sociedade integrante do Grupo Viver deverá pagar os detentores de Crédito do Patrimônio de Afetação de Instituições Financeiras ("Credores") mediante aumento de capital a ser integralizado com capitalização de tais Créditos. O aumento de capital destina-se a dar estrito cumprimento às disposições do item 4.8.1.1 do Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores da SPE e homologado pelo Juízo competente, através do pagamento dos créditos detidos pelos credores do Patrimônio de Afetação de Instituições Financeiras, bem como reforçar a estrutura de capital e o balanço da Companhia, visando ao desenvolvimento, ampliação e manutenção de seus negócios, dentro de uma estrutura de capital mais sólida, com a consequente reestruturação de parte expressiva dos créditos do grupo da Companhia.

3. O emissor deve fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

A reunião do Conselho Fiscal deliberando sobre o Aumento de Capital ocorreu em 17 de maio de 2021, sendo que a totalidade de seus membros titulares emitiram parecer favorável ao Aumento de Capital. A ata de reunião que contém o parecer dos conselheiros fiscais está disponível no *website* da Companhia (http://ri.viverinc.com.br/viver/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=38499), bem como no *website* da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

(i) descrever a destinação dos recursos:

Caso sejam captados recursos totais ou parciais por meio da subscrição por titulares de direitos de subscrição que exercerem o direito de preferência, os recursos captados deverão ser utilizados como reforço de caixa empregado a critério e no crescimento da Companhia caso haja ações suficientes para serem entregues aos credores que estiverem elegíveis e habilitados no quadro geral de credores da Companhia até 15 dias úteis antes da homologação do aumento de capital (“Credores detentores de Crédito do Patrimônio de Afetação de Instituições Financeiras”). As demais ações que não forem subscritas pelos acionistas detentores de direitos de preferência serão direcionadas aos Credores, que deverão integralizar as novas ações com seus respectivos créditos.

Caso seja apurado que, após a homologação do Aumento de Capital, não haja ações ordinárias remanescentes suficientes para capitalização da totalidade dos Créditos detidos pelos Credores em decorrência do exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia não enquadrados como Credores, a Companhia então utilizará os recursos captados a partir do exercício do direito de preferência no Aumento de Capital para pagar, em moeda corrente nacional, a parcela remanescente dos Créditos aos Credores.

(ii) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe:

Em razão do Aumento de Capital, serão emitidas, no mínimo, 5.000 (cinco mil) ações ordinárias e, no máximo, 33.922.495 (trinta e três milhões, novecentas e vinte e duas mil, quatrocentas e noventa e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

(iii) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas:

As ações emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, tendo direito integral a dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da respectiva homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital.

(iv) informar se as partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos:

As partes relacionadas não subscreverão quaisquer ações.

(v) informar o preço de emissão das novas ações:

As novas ações serão emitidas ao valor de R\$ 1,47 (um real e quarenta e sete centavos) por ação.

(vi) informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital:

As ações de emissão da Companhia não têm valor nominal e não haverá destinação de qualquer parte do preço de aquisição à reserva de capital.

(vii) fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento:

O Aumento de Capital, no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, tem por fim sanear as dívidas da Companhia, capitalizando a totalidade de tais créditos e convertendo-os em participação acionária da Companhia a ser entregue aos seus respectivos Credores.

Tendo em vista que será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência nos termos do artigo 171, § 2º, da Lei das Sociedades por Ações e que o preço de emissão das ações no aumento de capital foi determinado com base em seu preço de cotação, conforme indicado no item 4(x) deste Aviso, nos termos do artigo 170, § 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, a administração entende que o aumento de capital não causará uma diluição injustificada dos acionistas que optarem por não subscrever novas ações. Desta forma, os acionistas que subscreverem todas as ações a que têm direito não sofrerão diluição e somente terá sua participação diluída o acionista que optar por não exercer o seu direito de preferência ou exercê-lo parcialmente.

(viii) informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha:

O preço de emissão das ações no Aumento de Capital para pagamento das instituições financeiras credoras do patrimônio de afetação foi fixado com base na cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados no ambiente da B3 anteriores à data de aprovação do Aumento de Capital em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de maio de 2021, conforme determina o item 4.8.1.1 do Plano.

(ix) caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado:

O preço de emissão foi estabelecido sem qualquer ágio ou deságio em relação à data em que foi fixado.

(x) fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão:

Não aplicável, uma vez que o preço por ação foi calculado, nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, com base na cotação das ações de emissão da Companhia na bolsa de valores, considerando-se a cotação de fechamento dos últimos 30 (trinta) pregões realizados anteriormente à aprovação do Aumento de Capital em Reunião do Conselho de Administração realizada em 17 de maio de 2021.

(xi) informar a cotação de cada uma das espécies e classes de ações da Companhia nos mercados em que são negociadas, identificando:

- **cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos últimos 3 (três) anos:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
2020	0,75	1,66	3,50
2019	1,42	2,42	5,00
2018	1,50	9,39	22,50

- **cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos últimos 2 (dois) anos:**

Cotação (R\$/ação)

	Mínima	Média	Máxima
1T2021	1,25	1,27	1,32
4T2020	1,12	1,25	1,40
3T2020	1,11	1,50	1,99
2T2020	0,99	1,49	1,93
1T2020	0,75	2,42	3,50
4T2019	1,42	1,66	3,26
3T2019	1,50	1,80	2,16
2T2019	1,65	2,24	3,70

- **cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos últimos 6 (seis) meses:**

	Cotação (R\$/ação)		
	Mínima	Média	Máxima
abr/21	1,12	1,23	1,73
mar/21	0,89	1,01	1,19
fev/21	1,01	1,16	1,29
jan/21	1,14	1,23	1,32
dez/20	1,26	1,30	1,34
nov/20	1,14	1,23	1,32

(1) Os dados históricos anteriores a 13 de abril de 2019 apresentados nos quadros acima foram ajustados considerando o efeito do grupamento de ações realizado em 12 de abril de 2019 na proporção 10:1.

- **cotação média nos últimos 90 (noventa) dias:**

R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos).

- (xii) **informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos:**

O aumento de capital homologado em 13 de abril de 2021 foi realizado ao preço de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 06 de novembro de 2020 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 19 de agosto de 2020 foi realizado ao preço de R \$1,49 (um real e quarenta e nove centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 18 de junho de 2020 foi realizado ao preço de R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 19 de dezembro de 2019 foi realizado ao preço de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 21 de maio de 2018 foi realizado ao preço de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por ação;

O aumento de capital homologado em 12 de março de 2018 foi realizado ao preço de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por ação;

Os aumentos de capital, homologados em 21 de maio de 2018, 12 de novembro de 2018 e 08 de março de 2019, anteriores ao grupamento de ações realizado em abril 12 de abril de 2019, foram realizados ao preço de R\$ 1,98 (um real e noventa e oito centavos) por ação.

Os dados históricos apresentados acima devem ser interpretados tendo em vista o efeito do grupamento de ações realizado na data de 12 de abril de 2019 na proporção 10:1.

(xiii) apresentar percentual de diluição potencial resultante da emissão:

O percentual de diluição para os acionistas que não subscreverem qualquer ação como resultado do exercício de direito de preferência no âmbito do Aumento de Capital, caso a emissão seja realizada no valor da Subscrição Máxima (i.e., total do capital autorizado), será aproximadamente de 24,16%. Caso a subscrição seja no valor da Subscrição Mínima, a diluição será aproximadamente de 0,005%.

Diluição Máxima

Quantidade de ações a serem emitidas (A)	33.922.495
Quantidade de ações em circulação atual	106.507.317
Quantidade de ações em circulação após o aumento de capital (B)	140.429.812
Percentual de diluição (A/B)	24,16%

Diluição Mínima

Quantidade de ações a serem emitidas (A)	5.000
Quantidade de ações em circulação atual	106.507.317
Quantidade de ações em circulação após o aumento de capital (B)	106.512.317
Percentual de diluição (A/B)	0,005%

(xiv) informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas:

Prazos:

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das novas ações aos acionistas inscritos no registro da Companhia no dia 21 de maio de 2021. O prazo decadencial para exercício do direito de preferência é de 30 (trinta) dias contados de 24 de maio de 2021, inclusive, e encerrando-se em 22 de junho de 2021, inclusive, bem como para manifestarem seu interesse na reserva de sobras ("Prazo para Exercício do Direito de Preferência"). O direito de preferência dos acionistas da Companhia será exercido na proporção de suas participações no capital social, proporção esta que será 0,318499198 novas ações para cada ação de sua titularidade (equivalente a 31,8499198%), nos termos do caput do artigo 171 da Lei das Sociedades por Ações. As frações de ações de emissão da Companhia na subscrição do Aumento de Capital serão desprezadas para fins do exercício da preferência.

As ações adquiridas a partir do dia 24 de maio de 2021, inclusive, não farão jus ao direito de preferência na subscrição do Aumento de Capital em questão a partir dessa mesma data (inclusive) e serão negociadas ex-subscrição.

Condições:

As Ações serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"). O mesmo procedimento de integralização também será aplicado às Ações subscritas nos procedimentos de rateio de sobras.

Formas de Subscrição:

(1) Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia e de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(2) Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão dirigir-se, dentro do prazo para exercício do direito de preferência, a qualquer agência do Escriturador em território nacional.

O direito de preferência deverá ser exercido mediante assinatura do boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e a entrega da documentação relacionada no item abaixo, que deverá ser apresentada pelo acionista (ou cessionário de direito de preferência) para o exercício de seu direito de preferência diretamente no Escriturador.

Os titulares dos direitos de subscrição poderão ainda, por meio do boletim de subscrição, condicionar sua decisão de exercer seu direito de preferência na subscrição das ações a que ocorra **(a)** a subscrição do número máximo de ações objeto do presente aumento de capital; ou **(b)** a subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que

ocorra a homologação parcial. Em ambos os casos, o acionista deverá indicar se, implementando-se a condição prevista, pretende receber a totalidade dos valores mobiliários por ele subscritos ou quantidade equivalente à proporção entre o número de valores mobiliários efetivamente distribuídos e o número de ações originalmente ofertadas, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia constantes dos registros mantidos pelo Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”) que desejarem ceder os seus direitos de preferência à subscrição (que incluem o direito à subscrição de sobras), poderão fazê-lo através das agências do Itaú (preferencialmente nas agências especializadas localizadas nas seguintes capitais: (i) Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2º andar – Centro; e (ii) São Paulo: R. Boa Vista, 176 – 1º Subsolo – Centro), obtendo eventuais informações adicionais pelos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-7209285 (demais localidades). Os subscritores que já tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito de subscrição às sobras. Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) deverão procurar seus agentes de custódia. Aqueles que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do prazo para subscrição, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos dentro do prazo referido.

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as novas ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las no ato da subscrição, ainda que sua decisão de exercer seu direito de preferência esteja condicionada **(a)** à subscrição do número máximo de ações; ou **(b)** à subscrição de parte das ações emitidas, em quantidade não inferior à quantidade mínima necessária para que ocorra a homologação parcial. Nestes casos, o acionista deverá integralizar a totalidade das ações por ele subscritas e, caso as condições pelas quais optou não tenham sido verificadas, total ou parcialmente, o valor por ele integralizado, total ou parcialmente, conforme o caso, será restituído nos termos do parágrafo seguinte.

O acionista subscritor **(i)** cuja condição para a subscrição prevista no respectivo boletim de subscrição não se implementar ou **(ii)** cuja condição se implementar de forma parcial, receberá em devolução o valor que tenha sido efetivamente pago por ele para integralização, sem correção monetária, total ou parcialmente, conforme o caso, nos termos da condição indicada no respectivo boletim de subscrição. Para tanto, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados para que a Companhia possa efetuar a restituição total ou parcial do montante que seria integralizado: **(a)** o banco, **(b)** a agência, **(c)** a conta corrente, **(d)** seu nome ou denominação social, **(e)** seu CPF ou CNPJ, **(f)** seu endereço, e **(g)** telefone. Na hipótese de restituição de quaisquer valores

aos subscritores, o comprovante de depósito servirá como recibo de quitação relativo aos valores restituídos.

As ações emitidas pela Companhia no âmbito do Aumento de Capital que não forem subscritas por meio do direito de preferência mencionado acima e após o procedimento de sobras descrito no item "xvi" adiante, serão subscritas pelos credores da Companhia.

Documentação para exercício ou cessão de direito de subscrição:

Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária.

Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

(1) Pessoa Física:

- (a) documento de identidade (RG ou RNE);
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- (c) comprovante de residência; e

(2) Pessoa Jurídica:

- (a) cópia autenticada do último estatuto consolidado e alterações posteriores e do instrumento de nomeação dos atuais diretores;
- (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e
- (d) cópia autenticada do RG ou RNE, CPF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

No caso de representação por procuração, deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador. Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

(xv) informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito:

Será assegurado o direito de preferência para subscrição proporcional das ações emitidas no âmbito do Aumento de Capital aos acionistas da Companhia, conforme detalhado no item 4, "xiv" acima. As ações subscritas deverão ser

integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição pelos acionistas que exercerem o direito de preferência ou através de capitalização dos Créditos.

(xvi) informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras:

Após o término do prazo para o exercício do direito de preferência, em 22 de junho de 2021, inclusive, as sobras serão apuradas no prazo estimado de 4 dias úteis. Os subscritores que manifestarem interesse na reserva de sobras no boletim de subscrição terão o prazo de 5 dias úteis seguintes à divulgação pela Companhia de aviso neste sentido, estimada para ocorrer em 29 de junho de 2021, para efetivar a subscrição das sobras mediante o preenchimento e a assinatura do boletim de subscrição competente e o pagamento do preço de emissão das ações correspondentes à vista e em moeda corrente nacional ou mediante a capitalização dos Créditos detidos pelos Credores, conforme o caso. Para a subscrição das sobras rateadas, será necessária a assinatura de novo boletim de subscrição, observado que as sobras deverão ser rateadas proporcionalmente ao número de ações que tais subscritores tiverem subscrito no exercício dos seus respectivos direitos de preferência. Após o rateio final de ações, previsto para ocorrer em 06 de julho de 2021, inclusive, o saldo das ações não subscritas será destinado aos Credores, que deverão integralizar as novas ações, ou o saldo das novas ações, mediante a capitalização de seus respectivos créditos.

A integralização das sobras subscritas deve ser realizada em moeda corrente nacional ou mediante a capitalização dos Créditos detidos pelos Credores, conforme o caso, em observância às regras e procedimentos próprios do Itaú e da Central Depositária de Ativos da B3, conforme o caso. A efetiva integralização das sobras no ambiente do Itaú ocorre no ato de subscrição pelos respectivos subscritores e no ambiente da Central Depositária de Ativos da B3. Após a capitalização dos Créditos dos Credores, eventuais sobras de ações não subscritas serão canceladas.

Os procedimentos a serem seguidos pelos Credores são os mesmos procedimentos utilizados pelos demais acionistas da Companhia que subscreverem e integralizarem ações no âmbito do Aumento de Capital.

A Companhia divulgará, através de aviso no Sistema de Informações Periódicas e Eventuais – IPE, as informações relativas às sobras.

(xvii) descrever pormenorizadamente os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital:

O presente aumento de capital social é destinado principalmente à conversão de instrumentos de dívida representados pelos Créditos em capital. Caso as ações objeto do Aumento de Capital não sejam totalmente subscritas **(i)** pelos detentores de direitos de subscrição que exercerem seus direitos de preferência para subscrição de ações e de eventuais sobras e **(ii)** pelos credores detentores dos Créditos, o Conselho de Administração poderá homologar de forma parcial o Aumento de Capital social, cancelando as ações não subscritas.

Os valores dos Créditos a serem convertidos em ações serão arredondados para cima, caso seja necessário, no montante suficiente para que cada credor, individualmente considerado, receba o próximo número inteiro de ações de forma que seu crédito contra a Companhia seja totalmente convertido em ações.

Até que se realize a homologação do Aumento de Capital, não será possível a negociação de recibos de subscrição. A Companhia não será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da negociação de tais recibos, tendo em vista que eles estão sujeitos a condições futuras e eventuais.

Considerando que será possível o condicionamento, pelos subscritores, da subscrição do Aumento de Capital mediante indicação nos campos constantes no boletim de subscrição, não será concedido prazo adicional para a retratação da decisão de investimento após o final da rodada de sobras, ainda que o Aumento de Capital tenha sido parcialmente subscrito. Desse modo, uma vez atingida a Subscrição Mínima e realizada uma rodada para subscrição de sobras, o Conselho de Administração da Companhia deverá homologar o Aumento do Capital, dentro do limite autorizado.

(xviii) caso o preço de emissão das ações seja, total ou parcialmente, realizado em bens: (a) apresentar descrição completa dos bens; (b) esclarecer qual a relação entre os bens incorporados ao patrimônio da companhia e o seu objeto social; e (c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível:

Não aplicável, uma vez que o preço de emissão das ações não será realizado em bens.

5. Homologação do Aumento de Capital.

A homologação do Aumento de Capital, pelo Conselho de Administração, poderá ser parcial ou total, nos termos do item 4 (xvii) deste Aviso.

6. Crédito das ações.

As ações emitidas serão creditadas no 3º dia útil após a homologação, parcial ou total, do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração.

7. Pedidos de Esclarecimentos.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia permanece à disposição dos acionistas para esclarecer quaisquer questões relacionadas ao objeto deste aviso através do telefone (55 11) 3046-3015 ou do e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, 17 de maio de 2021.
Ricardo Piccinini da Carvalhinha
Diretor de Relações com Investidores



**VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**

CNPJ/ME nº 67.571.414/0001-41

NIRE 35.300.338.421

(Publicly Traded Company – Novo Mercado)

NOTICE TO THE SHAREHOLDERS

VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A. ("Company") hereby informs the shareholders, under the Instructions of the Securities and Exchange Commission of Brazil ("CVM") No. 358, as of January 3, 2002 ("CVM Instruction 358") and 480 dated as of December 7, 2009 ("CVM Instruction 480"), as amended, that the Company's capital stock increase was approved during the Meeting of the Board of Directors held on May 17th, 2021, within the authorized capital limit, for a private subscription ("Capital Increase").

According to Article 30, item XXXII of CVM Instruction 480, the Company hereby discloses the Schedule 30-XXXII of CVM Instruction 480, containing information and details regarding the Capital Increase and the procedure for exercising the preemption right and the subscription of the issued common shares:

Capital increase as a result of credit capitalization

1. The issuer must disclose to the market the amount of the increase and the new capital stock, and whether the increase will be made through (a) conversion of debentures or other debt instruments into shares; (b) exercise of subscription right or subscription bonus; (c) capitalization of profits or reserves; or (d) subscription of new shares.

The amount of the Capital Increase will be a minimum of BRL 7,350.00 (seven thousand three hundred and fifty reais) ("Minimum Subscription"), and a maximum of BRL 49,866,067.65 (forty-nine million, eight hundred and sixty-six thousand, sixty-seven reais and sixty-five cents) ("Maximum Subscription"), upon the issuance of a minimum of 5,000 common shares and a maximum of 33,922,495 (thirty-three million, nine hundred and twenty-two thousand, four hundred and ninety-five) common shares, all nominative and without par value, at the issuance price of BRL 1.47 (one Real and forty-seven cents) per share.

In case of a Maximum Subscription, the Company's capital stock will increase from BRL 2,351,062,537.29 (two billion, three hundred and fifty-one million, sixty-two thousand, five hundred and thirty-seven reais and twenty-nine cents) represented by 106,507.317 (one hundred and six million, five hundred and seven thousand, three hundred and seventeen) common shares, nominative and without par value, to BRL \$

2,400,928,604.94 (two billion, four hundred million, nine hundred and twenty-eight thousand, six hundred and four reais and ninety-four cents) represented by 140,429,812 (one hundred and forty million, four hundred and twenty-nine thousand, eight hundred and twelve) common, nominative shares with no par value.

In case of a Minimum Subscription, the Company's capital stock will increase from BRL 2,351,062,537.29 (two billion, three hundred and fifty-one million, sixty-two thousand, five hundred and thirty-seven reais and twenty-nine cents) represented by 106,507.317 (one hundred and six million, five hundred and seven thousand, three hundred and seventeen) common shares, nominative and without par value, to BRL 2,351,069,887.29 (two billion, three hundred and fifty-one million, sixty-nine thousand, eight hundred and eighty-seven reais and twenty-nine cents), represented by 106,512,317 (one hundred and six million, five hundred and twelve thousand, three hundred and seventeen) common shares, nominative and without par value.

The total amount of the capital increase will be equal to the sum (i) of the amount that will be paid in by the shareholders holding the preemptive right, which in this case must be made in cash, in national currency, upon subscription; and/or (ii) of the value of the conversion of the credits of the Creditors holding Credit from the Assets of Financial Institutions that are eligible and enabled up to 15 business days before the approval of the capital increase in the general list of creditors of the Company ("Credits"), under the terms of the judicial reorganization plan of Projeto Residencial Marine Home Resort SPE 66 Ltda. – Em Recuperação Judicial ("Plan") approved in the case file under number 1103236-83.2016.8.26.0100 that is pending before the 2nd Bankruptcy and Judicial Reorganizations Court of the Central Civil Court of the District of São Paulo ("Judicial Reorganization").

2. The issuer must explain, in detail, the reasons for the increase and its legal and economic consequences.

As provided for in the Judicial Reorganization Plan for the Residential Marine Home Resort SPE 66 Ltda. Project, the Viver Group company must pay holders of Credit from the Assets of Financial Institutions ("Creditors") through a capital increase to be paid in with the capitalization of such Credits. The capital increase is intended to strictly comply with the provisions of item 4.8.1.1 of the Judicial Reorganization Plan approved by the SPE creditors and approved by the competent court, by paying the credits held by the Creditors holding Credit from the Assets of Financial Institutions, as well as to reinforce its capital structure and balance sheet, aiming at the development, expansion, and maintenance of its business, within a more solid capital structure, with the consequent restructuring of a significant part of the group's credits.

3. The issuer must provide a copy of the fiscal council's opinion, if applicable.

The Fiscal Council meeting resolving the Capital Increase took place on May 17, 2021, and all of its members issued a favorable opinion on the Capital Increase. The minutes of the meeting containing the opinion of the fiscal council members are available on the Company's website (http://ri.viverinc.com.br/viver/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=38499), as well as on the Securities and Exchange Commission website (www.cvm.gov.br).

4. In the event of a capital increase through the subscription of shares, the issuer must:

i. describe the allocation of resources:

In case the total or partial funds are raised through subscription by holders of subscription rights who exercise the preemptive right, the funds raised must be used to reinforce the cash used at discretion and in the growth of the Company if there are sufficient shares to be delivered to creditors who are eligible and qualified in the Company's general creditors' table up to 15 business days prior to the approval of the capital increase ("Creditors holding Credit from the Assets of Financial Institutions"). The remaining shares that are not subscribed by the shareholders holding preemptive rights will be directed to the Creditors, who must pay in the new shares with their respective credits.

If it is determined that, after the ratification of the Capital Increase, there are no remaining common shares sufficient to capitalize all the Credits held by the Creditors as a result of the exercise of preemptive rights by the Company's shareholders not classified as Creditors, the Company will then use the funds raised from the exercise of preemptive rights in the Capital Increase to pay, in national currency, the remaining portion of Credits to the Creditors.

ii. inform the number of shares issued of each type and class:

As a result of the Capital Increase, a minimum of 5,000 (five thousand) common shares and a maximum of 33,922,495 (thirty-three million, nine hundred and twenty-two thousand, four hundred and ninety-five) common shares will be issued, all nominative and without par value.

iii. describe the rights, advantages, and restrictions attributed to the shares to be issued:

The issued shares will be entitled, under the same conditions as those already in existence, to all benefits, being fully entitled to dividends, interest on shareholders' equity, and any capital remunerations that may be declared by the Company from the date of the respective ratification. partial or total, of the Capital Increase.

- iv. inform whether the related parties, as defined by the accounting rules dealing with this matter, will subscribe for shares in the capital increase, specifying the respective amounts, when these amounts are already known:**

Related parties will not subscribe to any shares.

- v. inform the issue price of the new shares:**

The new shares will be issued at the value of R\$ 1.47 (one real and forty-seven cents) per share.

- vi. inform the nominal value of the shares issued or, in the case of shares with no par value, the portion of the issue price that will be allocated to the capital reserve:**

The shares issued by the Company have no par value and there will be no allocation of any part of the acquisition price to the capital reserve.

- vii. provide management's opinion on the effects of the capital increase, especially concerning the dilution caused by the increase:**

The Capital Increase, within the scope of the Judicial Reorganization Plan, has the purpose of cleaning up the Company's debts, capitalizing the totality of such credits, and converting them into a Company stock to be delivered to its respective Creditors.

Given that the Company's shareholders will have the preemptive right under the terms of article 171, paragraph 2, of the Brazilian Corporation Law, and that the issue price of the shares in the capital increase was determined based on their quotation price, as indicated in item 4(x) of this Notice, pursuant to article 170, paragraph 1, item III, of the Brazilian Corporation Law, management understands that the capital increase will not cause an unjustified dilution of shareholders who choose not to subscribe for new shares. In this way, the shareholders who subscribe all the shares to which they are entitled will not be diluted, only the shareholder who chooses not to exercise his or her preemptive right or partially exercise it will have its participation diluted.

- viii. inform the criteria for calculating the issue price and justify, in detail, the economic aspects that determined its choice:**

The issue price of the shares in the Capital Increase for payment by the financial institutions creditor of the affected assets was fixed based on the closing price

of the last 30 (thirty) trading sessions held in the B3 environment prior to the date of the approval of the Capital Increase in the Meeting of the Board of Directors held on May 17, 2021, pursuant to item 4.8.1.1 of the Plan.

ix. if the issue price was fixed at a premium or discount to the market value, identify the reason for the premium or discount and explain how it was determined:

The issue price was established without any premium or discount to the date on which it was fixed.

x. provide a copy of all the reports and studies that supported the fixing of the issue price:

Not applicable, since the price per share was calculated, under article 170, paragraph 1, item III, of the Brazilian Corporation Law, is based on the price of the shares issued by the Company on the stock exchange, considering the closing price of the last 30 (thirty) trading sessions held before the approval of the Capital Increase at the Board of Directors' Meeting held on May 17, 2021.

xi. inform the quotation of each of the types and classes of shares of the Company in the markets in which they are traded, identifying:

- minimum, average and maximum quotation for each year, for the last 3 (three) years:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
2020	0.75	1.66	3.50
2019	0.33	1.40	3.26
2018	0.15	0.95	2.25

- minimum, average and maximum quotation for each quarter, in the last 2 (two) years:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
1Q2021	1.25	1.27	1.32
4Q2020	1.12	1.25	1.40
3Q2020	1.11	1.50	1.99
2Q2020	0.99	1.49	1.93
1Q2020	0.75	2.42	3.50
4Q2019	1.42	1.66	3.26
3Q2019	1.50	1.80	2.16
2Q2019	1.65	2.24	3.70

- **minimum, average and maximum quotation for each month, for the last 6 (six) months:**

	Quotation (BRL/share)		
	Minimum	Average	Maximum
Apr/21	1.12	1.23	1.73
Mar/21	0.89	1.01	1.19
Feb/21	1.01	1.16	1.29
Jan/21	1.14	1.23	1.32
Dec/20	1.26	1.30	1.34
Nov/20	1.14	1.23	1.32

(1) The historical data before April 13, 2019, presented in the tables above were adjusted considering the effect of the reverse stock split held on April 12, 2019, in a 10: 1 ratio.

- **average quotation in the last 90 (ninety) days:**

BRL 1.25 (one real and twenty-five cents).

xii. inform the issue prices of shares in capital increases carried out in the last 3 (three) years:

The capital increase approved on April 13, 2021, was carried out at the price of R\$ 1.27 (one real and twenty-seven cents) per share;

The capital increase approved on November 6, 2020, was carried out at the price of R\$ 19.80 (nineteen reais and eighty cents) per share;

The capital increase approved on August 19, 2020, was carried out at the price of R\$ 1.49 (one real and forty-nine cents) per share;

The capital increase approved on June 18, 2020, was carried out at the price of R\$ 1.24 (one real and twenty-four cents) per share;

The capital increase approved on December 19, 2019, was carried out at the price of R\$ 19.80 (nineteen reais and eighty cents) per share;

The capital increase approved on May 21, 2018, was carried out at the price of R\$ 1.98 (one real and ninety-eight cents) per share;

The capital increase approved on March 12, 2018, was carried out at the price of R\$ 25.00 (twenty-five reais) per share;

The capital increases, ratified on May 21, 2018, November 12, 2018, and March 8, 2019, before the reverse stock split held on April 12, 2019, were carried out at the price of R\$ 1.98 (one real and ninety-eight cents) per share.

The historical data presented above must be interpreted given the effect of the reverse stock split carried out on April 12, 2019, in a 10: 1 ratio.

xiii. present percentage of potential dilution resulting from the issue:

The dilution percentage for shareholders who do not subscribe to any share as a result of the exercise of preemptive rights within the scope of the Capital

Increase, if the issue is made in the amount of the Maximum Subscription (ie, total authorized capital), will be approximately 24, 16%. If the subscription is for the Minimum Subscription amount, the dilution will be approximately 0.005%.

Maximum Dilution

Number of shares to be issued (A)	33,922,495
Current number of outstanding shares	106,507,317
Number of shares outstanding after the capital increase (B)	140,429,812
Dilution percentage (A/B)	24.16%

Minimum Dilution

Number of shares to be issued (A)	5,000
Current number of outstanding shares	106,507,317
Number of shares outstanding after the capital increase (B)	106,512,317
Dilution percentage (A/B)	0.005%

xiv. inform the terms, conditions, and form of subscription and payment of the issued shares:

Deadlines:

The preemptive right for the proportional subscription of the new shares will be guaranteed to the shareholders registered in the Company's registration on May 17, 2021. The decadence period for exercising the preemptive right is 30 (thirty) days from May 18, 2021, inclusive, and ending on May 16, 2021, inclusive, as well as to express their interest in the reserve of leftovers ("Term for Exercise of the Right of First Refusal"). The preemptive right of the Company's shareholders will be exercised in proportion to their participation in the capital stock, which proportion will be 0.318499198 new shares for each share held by them (equivalent to 31.8499198%), under the caput of article 171 of the Brazilian Corporation Law. Fractions of shares issued by the Company in the subscription of the Capital Increase will be disregarded to exercise the preference.

The shares acquired as of May 24, 2021, inclusive, will not be entitled to the preemptive right in the subscription of the Capital Increase in question from that same date (inclusive) and will be traded ex-subscription.

Conditions:

The Shares will be paid up in cash, in local currency, upon subscription, in compliance with the rules and procedures of Itaú Corretora de Valores SA, bookkeeping agent for the shares issued by the Company ("Bookkeeper"), and the Central Depository of Assets of B3 ("Central Securities Depository"). The same payment procedure will also be applied to Shares subscribed in the surplus apportionment procedures.

Subscription forms:

(1) Holders of subscription rights in custody at the Central Securities Depository who wish to exercise their preemptive rights must do so through their custody agents and following the rules stipulated by the Central Securities Depository itself.

(2) The holders of subscription rights in custody at the Bookkeeper who wish to exercise their preemptive right to subscribe for the new Shares must contact, within the period for exercising the preemptive right, any agency of the Bookkeeper in the national territory.

The preemptive right must be exercised by signing the subscription form, according to the model to be made available by the Bookkeeper, and the delivery of the documentation listed in the item below, which must be presented by the shareholder (or assignee of preemptive rights) for the exercise of your right of the first refusal directly at the Bookkeeper.

The holders of the subscription rights may also, using the subscription form, condition their decision to exercise their preemptive right in the subscription of the shares to which (a) the subscription of the maximum number of shares object of this capital increase occurs; or (b) the subscription of part of the issued shares, in an amount not less than the minimum amount necessary for partial approval to occur. In both cases, the shareholder must indicate whether, by implementing the envisaged condition, he intends to receive all the securities subscribed by him or an amount equivalent to the ratio between the number of securities effectively distributed and the number of shares originally offered, assuming if, in the absence of such a manifestation, the investor's interest in receiving all the shares subscribed by him.

Shareholders holding shares issued by the Company in the records maintained by Itaú Unibanco SA ("Itaú") who wish to assign their preemptive subscription rights (which include the right to subscribe for unsubscribed shares), may do so through the branches Itaú (preferably at specialized agencies located in the following capitals: (i) Rio de Janeiro: Av. Almirante Barroso, 52- 2nd floor - Centro; and (ii) São Paulo: R. Boa Vista, 176 - 1º Subsolo - Centro), obtaining any additional information by calling 3003-9285 (capitals and metropolitan regions) and 0800-7209285 (other locations). Subscribers who have already exercised the preemptive right will not be able to assign the subscription right

to the unsubscribed shares. Shareholders whose shares are held in custody at the Central Depository of Assets of B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") must seek their custody agents. Those who wish to negotiate their preemptive rights for subscription may do so within the subscription period and must proceed with the necessary advance to allow the assigned subscription rights to be exercised within the referred period.

The subscription to the subscription bulletin will represent a sign of the subscriber's irrevocable and irreversible will to acquire the new subscribed shares, generating the subscriber with the irrevocable and irreversible obligation to pay them up upon subscription, even if his decision to exercise his right of preference is conditioned on (a) the subscription of the maximum number of shares; or (b) the subscription of part of the issued shares, in an amount not less than the minimum amount necessary for partial approval to occur. In these cases, the shareholder must pay in full the shares subscribed by him and, if the conditions for which he chose have not been verified, totally or partially, the amount paid in full or in part, as the case may be, will be refunded under the following paragraph.

The subscribing shareholder (i) whose condition for the subscription provided for in the respective subscription form does not apply or (ii) whose condition is partially implemented, will receive in return the amount that has been paid by him for payment, without monetary correction, totally or partially, as the case may be, under the condition indicated in the respective subscription form. To this end, the subscriber must indicate in the subscription form the following data so that the Company can make the total or partial refund of the amount that would be paid in: (a) the bank, (b) the branch, (c) the current account, (d) your name or company name, (e) your CPF or CNPJ, (f) your address, and (g) telephone number. In the event of any amounts being refunded to subscribers, the deposit slip will serve as a receipt for the settlement of the refunded amounts.

The shares issued by the Company under the Capital Increase that is not subscribed using the preemptive right mentioned above and after the surplus procedure described in item "xvi" below, will be subscribed by the Company's creditors.

Documentation for the exercise or assignment of subscription rights:

Holders of subscription rights in custody at the Central Securities Depository who wish to exercise their preemptive right or assign such rights should consult their custody agents regarding the necessary documentation.

Holders of subscription rights in custody with the Bookkeeper who wish to exercise their preemptive right or assign such right, directly through the Bookkeeper, must present the following documents:

(1) Individual:

- (a) identity document (RG or RNE);
- (b) proof of enrollment in the Individual Taxpayer Registry (CPF); and
- (c) proof of residence; and

(2) Legal Entity:

- (a) certified copy of the latest consolidated bylaws and subsequent amendments and the instrument for appointing the current officers;
- (b) proof of enrollment in the National Register of Legal Entities (CNPJ); (c) certified copy of the corporate documents that prove the powers of the signatory of the subscription bulletin; and
- (d) certified copy of the RG or RNE, CPF, and proof of residence of the signatory
- (s).

In the case of proxy representation, the public power of attorney with specific powers must be presented, accompanied by the documents mentioned above, as the case may be, of the grantor and the attorney. Investors residing abroad may be required to present other representation documents, under the terms of the applicable legislation.

xv. inform whether the shareholders will have a preemptive right to subscribe to the new shares issued and detail the terms and conditions to which this right is subject:

The preemptive right for the proportional subscription of the shares issued within the scope of the Capital Increase to the Company's shareholders will be ensured, as detailed in item 4, "xiv" above. The subscribed shares must be paid up in cash, in national currency, upon subscription by the shareholders who exercise the preemptive right or through the capitalization of the Credits.

xvi. inform the management's proposal for the treatment of any leftovers:

After the end of the period for exercising the preemptive right, in June 22, 2021, inclusive, the remaining shares will be calculated within the estimated period of 4 working days. Subscribers who express an interest in reserving leftovers in the subscription form will have a period of 5 working days, following the disclosure by the Company of such notice, estimated to occur in June, 29, 2021, to effect the subscription of leftovers by completing and signing the relevant subscription form and the payment of the issue price of the corresponding shares in cash and national currency or by means of the capitalization of the Credits held by the Creditors, as the case may be. For the subscription of the prorated leftovers, it will be necessary to sign a new subscription bulletin, observing that the leftovers must be prorated in proportion to the number of shares that such subscribers have subscribed in the exercise of their respective preemptive

rights. After the final subscription of the leftovers, estimated to take place on July 6, 2021, inclusive, the balance of unsubscribed shares will be allocated to the Creditors, who shall pay in the new shares, or the balance of the new shares, through the capitalization of their respective Credits.

The payment of the subscribed surpluses must be made in national currency or by means of the capitalization of the Credits held by the Creditors, in compliance with the rules and procedures of Itaú and the Central Depository of Assets of B3, as the case may be. The effective payment of leftovers in the Itaú environment occurs at the time of subscription by the respective subscribers and in the environment of the Central Depository of Assets of B3. After the capitalization of Creditors' Credits, any remaining unsubscribed shares will be canceled.

The procedures to be followed by Creditors are the same procedures used by the other shareholders of the Company who subscribe and pay in shares under the Capital Increase.

The Company will disclose, through a notice in the Periodic and Eventual Information System - IPE, the information related to the surpluses.

xvii. describe in detail the procedures that will be adopted, in the event of partial approval of the capital increase:

The current capital increase is mainly intended for the conversion of debt instruments represented by Credits into capital. If the shares object of the Capital Increase is not fully subscribed (i) by the holders of subscription rights who exercise their preemptive rights to subscribe for shares and any remaining shares and (ii) by the creditors who hold the Credits, the Board of Directors may partially approve the Capital Increase, canceling unsubscribed shares.

The amounts of Credits to be converted into shares will be rounded up, if necessary, in an amount sufficient for each creditor, individually considered, to receive the next whole number of shares so that its credit against the Company is fully converted into shares.

Until the Capital Increase is ratified, it will not be possible to negotiate subscription receipts. The Company will not be responsible for any losses resulting from the negotiation of such receipts, considering that they are subject to future and eventual conditions.

Considering that it will be possible for subscribers to condition the subscription of the Capital Increase by indicating in the fields in the subscription form, no additional term will be granted for withdrawing the investment decision after the end of the round of leftovers, even if the Increase of Capital has been partially

subscribed. Thus, once the Minimum Subscription has been reached and around for the subscription of unsubscribed shares has been carried out, the Company's Board of Directors must ratify the Capital Increase, within the authorized limit.

- xviii. if the issue price of the shares is, in whole or in part, realized in assets: (a) present a complete description of the assets; (b) clarify the relationship between the assets incorporated into the company's equity and its corporate purpose; and (c) provide a copy of the asset appraisal report, if available:**

Not applicable, since the issue price of the shares will not be realized in assets.

4. Approval of the Capital Increase.

The approval of the Capital Increase, by the Board of Directors, may be partial or total, according to item 4 (xvii) of this Notice.

5. Credit of shares.

The issued shares will be credited on the 3rd business day after the approval, in part or in full, of the Capital Increase by the Board of Directors.

6. Requests for Clarifications.

The Company's Investor Relations Department remains at the disposal of the shareholders to clarify any questions related to the object of this notice by telephone (55 11) 3046-3015 or by e-mail ri.viver@viver.com.br.

São Paulo, May 17, 2021.
Ricardo Piccinini da Carvalhinha
Investor Relations Officer